



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 131/2025-P

Dois Córregos, 19 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O crédito a que alude o presente projeto de lei se destina à cobertura de despesas correntes da autarquia, como folha de pagamento, auxílio-alimentação, energia elétrica, prestações de serviços diversas e recolhimento de valores do PASEP.

Como se pretende usar para a cobertura, parte do superávit financeiro apurado na autarquia ao final do exercício de 2025, há a necessidade da alocação dos recursos, no orçamento vigente, nas dotações elencadas.

Diante do exposto, reafirmamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

31.001 – SAAEDOCO – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17.512.10.2030 – Manutenção da Autarquia
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....(F.04).....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 – Serv.Terc.P.Jurídica....(F.06).....R\$ 600.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrig.Trib.Contributivas....(F.09).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação apurado na Autarquia durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

